



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Edital n.º 317/2023

Atribuição do direito de uso de 17 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de Santa Rita, dias 27 e 28 de maio de 2023

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com os pelouros do Urbanismo, Planeamento Estratégico, Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana, Georreferenciação, licenciamentos e Fiscalização, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado de 07 de Abril de 2022, publicitado pelo edital n.º 216/2022, do dia 07 de Abril de 2022, ⁽¹⁾, torna público que o sorteio que a atribuição do direito de uso de 17 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de Santa Rita, de 27 e 28 de maio de 2023, será de acordo com o seguinte requisitos:

I- Requisitos de habilitação para participar no sorteio.

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30, do dia **12 de maio de 2023**, no balcão da Loja do Múncipe ou através da caixa de correio eletrónico dgepp@funchal.pt;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da Portaria Regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas com caráter não sedentário;
- c) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da Portaria Regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- d) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o **CAE 56107** (restauração e bebidas) ou **CAE 47810, 47820 ou 47890** (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- e) Excetuam-se da obrigação prevista nas alíneas b), c) e d), **as associações, clubes e estabelecimentos de restauração e/ou bebidas;**
- f) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas nos **nºs 4 e 5 do capítulo IV;**
- g) Os titulares de espaços que exerçam, no Município do Funchal, atividades de restauração e bebidas com carácter não sedentário, não podem ser oponentes neste sorteio;
- h) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- i) Os agentes económicos que estejam titulados para operar em terreno particular, não poderão ser colocados no espaço público em simultâneo;
- j) Os agentes económicos não podem ser devedor de quaisquer quantia à Câmara Municipal do Funchal **até à data limite de entrada do requerimento.**

II - Espaços públicos:

- **Rampa da Igreja de Santa Rita:** 2 espaços para a venda de brinquedos, chapéus e doces e 1 espaço destinado à venda de velas (espaço 1);
- **Rua Nova de Santa Rita:** 3 espaços para venda de brinquedos, chapéus e doces e 11 espaços para venda de comidas e bebidas, sendo que os espaços 7 e 10 são destinados à venda de bolo do caco e/ou frango assado e bebidas.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

III. Espaços particulares:

- 1- Os requerimentos para a prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário ou comércio em pequenos balcões, **em espaço particular**, devem **ser registados até ao dia 12 de maio de 2023**, na Loja do Município ou através do endereço eletrónico dgepp@funchal.pt;
- 2- Os agentes económicos deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração de anuência do proprietário do espaço;
 - b) Comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
 - c) Título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRETT ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
 - d) Fazer prova de estar inscritos com o **CAE 56107** (restauração e bebidas) ou **CAE 47810, 47820 ou 47890** (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente edital.

IV - Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas para os **dias 27 e 28 de maio de 2023**;
2. O sorteio terá lugar no **dia 18 de maio de 2023**, às 15:30 horas, na Divisão de Gestão do Espaço Público e Publicidade, do Departamento de Planeamento e Ordenamento, à Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 10;
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 17h30 horas do dia 19 de maio de 2023**;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade, nomeadamente:
 - a) Brinquedos, chapéus, doces e velas (pequeno balcão);
 - b) Bolo do caco e/ou frango assado e bebidas (barraca);
 - c) Comidas e bebidas (roulotte ou barraca).
5. Os sorteados para as atividades descritas na alínea a) do ponto anterior, poderão ocupar uma área total **de 8 m2, com frente máxima de 4 m**. Quanto às atividades constantes na alínea b) a área total é fixada em **8 m2, com frente máxima de 4 m**. No que concerne à alínea c), a área máxima permitida é de **9 m2, com frente máxima de 4,5 m**.
6. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - Abertura às **08 horas** e encerramento até às **24 horas**.
7. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **20 horas do dia 26 de maio** e a desmontagem até às **12 horas do dia 29 de maio**.
8. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
9. Os espaços devem estar limpos e aseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
10. Não são permitidos, em caso algum, difusão de música ou realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
11. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, podendo apenas ser colocados no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível.
12. Não é permitida a utilização de artigos em plástico de uso único, nomeadamente, copos, talheres (garfos, facas e colheres), palhinhas e agitadores de bebidas;
13. Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

14. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
15. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada operador económico.
16. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o Pelouro da Divisão de Gestão do Espaço Público e Publicidade, do Departamento de Planeamento e Ordenamento.

IV - Desistências

- a) Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por parte quem foi sorteado, ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
- b) Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **até das 17:30 do dia 19 de maio** para o rejeitar. Findo esse prazo, se nada em contrário for transmitido por escrito à autarquia, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

O Vereador por delegação de competências (1).

João José Nascimento Rodrigues

(1) Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicado pelo edital nº 216/2022, de 7 de abril de 2022. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, com as alterações do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de agosto de 2022 e publicado no dia 20 de agosto de 2022 no JM e DN. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>

